

CHAMADA PÚBLICA 001/2021 – DMEL
LEI MUNICIPAL Nº 4.627/2021 – EDITAL PARA ASSOCIAÇÕES/ENTIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER REQUERIMENTO DO SUBSÍDIO

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei Municipal nº 4.627, de 24 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 4.312, de 24 junho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais de concessão de subsídio às Associações/Entidade Esportivas e de Lazer, sem fins Lucrativos, sediadas no Município de Lagoa Santa.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Para fins do presente Edital, compreendem-se como Associações/Entidades Esportivas e de Lazer todas aquelas, instituições sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades esportivas e de lazer no Município de Lagoa Santa

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a Chamada Pública para convocação dos interessados a apresentarem requerimento visando repasse de subsídio às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer sem fins lucrativos, atuantes no Município de Lagoa Santa conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo divulgar os requisitos de elegibilidade dos beneficiários, os procedimentos para o requerimento, seleção dos beneficiados e pagamento do benefício e obrigações correlatas, referentes à ação emergencial de concessão do subsídio de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.627/2021.

3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O edital permanecerá vigente desde sua publicação e enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por legislação posterior.

3.2. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO OFICIALMENTE ABERTAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL E SERÃO ENCERRADAS EM 20 (vinte) DIAS UTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, ÀS 17:00hrs.

3.3. O período de inscrições poderá ser reaberto durante toda a vigência do edital, por quantas vezes se fizerem necessárias, enquanto houver disponibilidade dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município, nos termos da legislação vigente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de recursos do Município, através da dotação orçamentária 02.05.06.27.122.0045.1030.3.3.50.41.00.
- 4.2. Para a ação emergencial prevista neste Edital, será destinado o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer do Município de Lagoa Santa que declararem que tiveram suas atividades interrompidas, ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social e forem habilitados nos requisitos deste Edital.
- 4.3. A distribuição do subsídio será realizada pelo Município de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, visando o pagamento de despesas referentes à manutenção e custeio de espaços esportivos e de lazer que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- 4.4. A distribuição do recurso se dará em parcela única, a serem disponibilizados para às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer, respeitando os seguintes quantitativos, valores e categoria:

VALORES A SEREM REPASSADOS		
Categoria	Critério	Valor a receber (R\$)
1	Associações/Entidades Esportivas e de Lazer, com área total ate 1000 (mil) metros quadrados	6.000,00 (seis mil reais)
2	Associações/Entidades Esportivas e de Lazer, com área total a partir de 1000 (mil) metros quadrados	10.000,00 (dez mil reais)

- 4.5. O número de Associações/Entidades Esportiva e de Lazer em cada categoria poderá ser remanejado pela Comissão de Seleção, respeitando o limite total de recursos disponível neste edital, conforme descrito no item 4.2.
- 4.6. Caso não haja propostas habilitadas ou classificadas em número suficiente para atingir os limites disponíveis para determinada categoria, após o encerramento do prazo de inscrição, a comissão poderá remanejar os valores de forma que contemple o maior número possível de Associações/Entidades Esportivas e de Lazer em outra categoria, aumentando a quantidade de beneficiários.

5. DA UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO

5.1. Para efeitos de comprovação da destinação dos recursos, serão aceitos documentos de despesas vencidas a partir de 17 de abril de 2020, desde que os pagamentos sejam efetuados a partir do recebimento do subsídio. Serão consideradas as seguintes despesas para a manutenção das Associações/Entidades:

Documentos Comprobatórios de Despesas			
Tipo de Gasto		Comprovantes a serem apresentados na Prestação de Contas	
a)	Aluguel.	Contrato de locação do espaço de funcionamento da Associação/Entidade com firma reconhecida.	Comprovante de pagamento - recibo ou comprovante de depósito bancário em nome da Associação/Entidade ou do seu representante legal.
b)	Consumo de água e energia elétrica.	Fatura da CEMIG e da COPASA em nome da Associação/Entidade ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
c)	Telefone Fixo, Celular e Internet.	Fatura de operadora de telefonia em nome da Associação/Entidade ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
d)	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades esportivas e de lazer.	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento em nome do espaço e referente ao endereço da Associação/Entidade.	
e)	Pagamento de serviços necessários à manutenção do objeto esportivo e lazer, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares.	Nota fiscal em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	

f)	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	Documentos de comprovação oficial em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	
g)	Outras despesas relativas à manutenção do espaço esportivo e de lazer.	Nota Fiscal em nome das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.	Contrato em nome da Associação/Entidade com firma reconhecida.

5.2. O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para pagamento de funcionários, investimentos, divisão de lucros ou outras destinações que não estiverem diretamente ligadas e forem imprescindíveis à manutenção das Associações/Entidades.

5.3. Os custos relativos à manutenção das atividades do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome da Associação/Entidade.

5.4. Todas as despesas deverão ser realizadas mediante transferência bancária, mediante cheques, boletos bancários, com o correspondente comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador.

5.5. **É vedado o saque dos valores recebidos para pagamento de despesas em espécie (pagamento em dinheiro), bem como o pagamento via cartão de crédito, o que acarretará a devolução do recurso gasto.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão beneficiadas tantas quantas forem as Associações/Entidades Esportivas e de Lazer requerentes que tiveram suas atividades interrompidas e que preencherem os requisitos da legislação e do presente Edital, observado o limite do valor total dos recursos previstos para a ação emergencial, conforme descrito no item 4.2 deste Edital.

6.2. Não poderão requerer e nem receber o benefício às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como associações/entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

7. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. São requisitos para a elegibilidade das associações/entidades esportivas e de lazer beneficiários dos recursos contemplados neste Edital:

- I. Comprovar que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia de COVID-19;
- II. Possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de formação;
- III. Atuar no município de Lagoa Santa;
- IV. Não serem criados ou mantidos por grupos de empresas;
- V. Não possuir entre seus representantes servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;
- VI. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam integrantes de comissões designadas ao cumprimento do presente instrumento, ou seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau;
- VII. Não possuir entre seus representantes pessoas que sejam membros de comitês criados em razão das ações emergenciais destinadas ao setor esportivo e de lazer no Município de Lagoa Santa/MG.
- VIII. Apresentar a documentação exigida no processo de habilitação, conforme o presente Edital.
- IX. O subsídio previsto neste Edital somente será concedido para a gestão responsável pela Associação/Entidade Esportiva e de Lazer, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de uma Associação/Entidade.

7.2. Considera-se gestão responsável aquele(s) indivíduo(s) dotado(s) do poder de representar a Associação/Entidade Esportiva e de Lazer que efetivar algum dos cadastros do item 2.1 e que, comprovadamente, dirige as ações, conduz os trabalhos perante os atendimentos e assume as despesas decorrentes.

8. DO REQUERIMENTO

8.1. O requerimento do subsídio às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer poderá ser efetuado a partir da data de publicação deste Edital, perdurando por 20 uteis após a publicação do mesmo;

I. Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e do Plano de Trabalho (Anexo II) das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer de Lagoa Santa/MG;

II. Entrega da respectiva documentação completa exigida no item 9.2 deste Edital, no endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda à sexta-feira de 08:30h às 17:00hr ;

8.2. Para a contabilização dos gastos mensais será utilizado o valor declarado no ANEXO II - Plano de Trabalho, nos termos dos critérios do item 4.4 (tabela Valores a Serem Repassados) conjuntamente com o item 5 (tabela Documentos Comprobatórios de Despesas).

8.3. O Plano de Trabalho mencionado no inciso III do subitem 8 deverá ser preenchido prevendo atividade de proposta de contrapartida conforme descrito abaixo:

a) Seção do espaço físico, por 240 (duzentos e quarenta) horas no período de 12 (doze) meses a partir do fim do estado de calamidade pública, decorrente a pandemia (COVID-19) e/ou;

b) Disponibilizar 15% do total de vagas ofertadas nas oficinas/escolinhas de esportes, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social;

8.4. O requerente deverá declarar no Plano de Trabalho que a Associação/Entidade Esportiva e de Lazer teve suas atividades interrompidas, por força das medidas de isolamento social em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

8.5. O requerente deverá fornecer todas as informações exigidas neste Edital, estando sujeito ao indeferimento do benefício caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 11.4 deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Entrega da respectiva documentação completa exigida no item 8.1 deste Edital, no endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda à sexta-feira de 08:30h às 17:00hr, conforme mencionado no subitem 8 deste Edital;

9.2. Considerando o caráter excepcional de calamidade pública os representantes das Associações/Entidades deverão apresentar as seguintes documentações:

- I** - comprovante de endereço da Associação/Entidade ou de seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data da solicitação do subsídio;
- II** - plano de trabalho e previsão de aplicação dos recursos recebidos;
- III** - relação nominal atualizada de todos os diretores, sócios e associados com o respectivo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV** - declaração do dirigente da Associação/Entidade conveniente, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública Municipal;
- V** - comprovação de inscrição da Associação/Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- VI** - cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comerciais do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, se for o caso;
- VII** - certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em vigor;
- VIII** - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, emitida pela Caixa, em vigor;
- IX** - certidão de regularidade com a Fazenda Federal, em vigor;
- X** - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- XI** - certidão de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da associação/entidade, em vigor;
- XII** - declaração do dirigente da Associação/Entidade, acerca do funcionamento regular do espaço;
- XIII** - declaração do dirigente da Associação/Entidade, acerca da não existência de dívida com o Poder Público, bem como quanto à sua inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, antes da publicação do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3.985, de 27 de março de 2020, que declaram situação de calamidade pública em decorrência a pandemia COVID-19;
- XIV** - cópia da norma de recebimento de Utilidade Pública (Municipal, Estadual ou Federal) se for o caso;
- XV** - cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse dos atuais dirigentes;
- XVI** - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Associação/Entidade;
- XVII** - cópia do comprovante de endereço do representante legal da Associação/Entidade.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



10.1. Por **Comissão de Seleção** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise e seleção das propostas

10.2. O processo de análise e seleção das associações/entidades será realizado pela Comissão de Seleção, composta por membros designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no Site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO

11.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Seleção, e consistirá na verificação das condições de elegibilidade e participação, regularidade da documentação apresentada das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer.

11.2. A análise para habilitação dos requerimentos terá início a partir da data de publicação do presente Edital e será finalizada em até 3 dias úteis do término do período de inscrições.

11.3. Constatando alguma irregularidade, o requerente será contatado via e-mail registrado no momento da inscrição das Associações/Entidades Esportivas e de Lazer, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis do envio do e-mail, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

11.4. O resultado provisório do procedimento de habilitação será publicado periodicamente, no decurso do período de inscrições e de habilitação, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo a relação das associações/entidades esportivas e de lazer que tiveram seus requerimentos deferidos ou inabilitados.

11.5. O requerente poderá recorrer da inabilitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, sendo que o recurso será dirigido à Comissão de Seleção, para o e-mail auxilioesporte@lagoasanta.mg.gov.br e será julgado no mesmo prazo.

11.6. O resultado final será publicado em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente ao do término do prazo de análise dos recursos, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM;

12. DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO

12.1. Após o deferimento do pagamento do subsídio, no ato da assinatura do Termo de Compromisso o responsável legal deverá apresentar declaração contendo dados da conta bancária que receberá o repasse, em nome da Associação/Entidade Esportiva e de Lazer a ser beneficiada, na Tesouraria da Prefeitura de Lagoa Santa.



12.2. O representante legal responsável pela inscrição será convocado à assinatura do Termo de Compromisso, para tanto, devendo comparecer na Diretoria Municipal de Esporte e Lazer em no máximo 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço Av. Acadêmico Nilo Figueiredo 2.500, Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, entre 8:30h às 16:30h.

12.3. O Termo de Compromisso **não será emitido e o repasse não será efetuado** às Associações/Entidades Esportivas e de Lazer que incorram nas situações abaixo discriminadas:

12.3.1. Apresentar a documentação cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências.

12.3.2. Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

12.3.3. Ainda que avaliadas e eventualmente aprovadas, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

12.3.4. Em caso de anulação por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

12.3.5. As associações/entidades que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificadas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social da decisão por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, podendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação.

12.4. O depósito do subsídio será efetuado até **15 (quinze) dias, após a celebração de Termo de Compromisso entre o Município**, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e a associação/entidade beneficiária.

12.5. Integrará o Termo de Compromisso o Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, assim como eventuais modificações.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. Por **Comissão de Monitoramento e Avaliação** compreende-se aquela responsável pelos procedimentos correspondentes à fase de execução das propostas e das prestações de contas.

13.2. O monitoramento da execução e da prestação de contas da contrapartida

13.3. Será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por membros designados mediante Portaria da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, a ser publicada no sítio eletrônico (*site*) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

13.4. Incumbe à Comissão de Monitoramento e Avaliação verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o item 14 deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

14.1. As associações/entidades beneficiadas com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigadas a garantir como contrapartida, seção do espaço físico, por 240 (duzentos e quarenta) horas no período de 12 (doze) meses a partir do fim do estado de calamidade pública decorrente a pandemia (COVID-19) e/ou Disponibilizar 15% do total de vagas ofertadas nas oficinas/escolinhas de esportes, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

14.2. Se houver necessidade de alterar as ações relacionadas à execução do Termo, o(a) responsável pela Associação/Entidade Esportiva e de Lazer deverá seguir os seguintes passos: formalizar proposta de alteração do Plano de Trabalho, elaborar as justificativas devidas e encaminhar a proposta com as justificativas ao gestor do Termo, para o e-mail (...), obedecendo ao prazo estabelecido no instrumento.

14.3. O beneficiário do subsídio deverá prestar contas, referente ao uso dos recursos recebidos deste Edital, à Secretaria Municipal de Bem Estar Social, até a data limite XXXXX, em conformidade com o Anexo II deste Edital

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção e custeio de espaços esportivos e de lazer, conforme título 5 deste Edital

15.2. O processo de prestação de contas será constituído de documentos indicativos e comprobatórios, tais como demonstrativo dos recursos, relação de pagamentos efetuados, conciliação bancária, demonstrativo da execução financeira e relatório das atividades realizadas, conforme dispõe o item 5 deste Edital – Documentos Comprobatórios de Despesas.

15.3. No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com o objeto social ou as atividades primárias e secundárias descritas no ato constitutivo ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, respectivamente.

15.4. Para fins de prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentado um relatório prestando todas as informações solicitadas no ANEXO III – PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS.

16. DAS ETAPAS E PRAZOS

16.1. Compreendem as fases e prazos do presente Edital:

- I. Inscrição/recebimento das propostas: 20 dias úteis a contar da publicação deste Edital às 17h00min;
- II. Impugnação do Edital: 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital;
- III. Regularização de pendências: em até 2 (dois) dias úteis contados do envio do e-mail pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer;
- IV. Habilitação/Resultado provisório: em até 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente ao do término das inscrições;
- V. Recursos: 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao da publicação do resultado provisório;
- VI. Resultado Final: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente ao do término da fase de recursos;
- VII. Assinatura do Termo de Compromisso: em até 02 (dois) dias úteis após o ato de convocação;
- VIII. Publicação do Termo de Compromisso: 01 (um) dia útil após assinatura pelas partes;
- IX. Recebimento do repasse: até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso;
- X. Recursos contra atos posteriores em desfavor do beneficiário: em até 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à publicação do ato;
- XI. Prestação de contas: até 120 dias após o recebimento do subsídio;
- XII. Relatório Final: até 60 dias após apresentação de prestação de contas (etapa realizada pela Diretoria Municipal de Esporte e Lazer).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, na Lei Municipal nº 4.627/2021, e no Decreto Municipal nº 4.312/2021.
- 17.2.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social prestará informações e orientações através do e-mail auxilioesporte@lagoasanta.mg.gov.br, ou ainda pelo telefone (31) 3688-1474
- 17.3.** O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM e estarão disponíveis no site do Município de Lagoa Santa, <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/>.

- 17.4.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste processo, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde o requerimento.
- 17.5.** A Secretaria Municipal de Bem Estar Social reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 17.6.** O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.7.** Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 17.8.** Os materiais e documentos anexados aos requerimentos não serão devolvidos.
- 17.9.** Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pelas Comissões designadas ou, ainda, pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
- 17.10.** Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:
- I. Anexo I – Formulário de Inscrição;
 - II. Anexo II- Plano de Trabalho;
 - III. Anexo III – Prestação de Contas
- 17.11.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Lagoa Santa, 28 de junho de 2021


VIRLANE SOFIA SALOMÃO FARIAS
Diretora Municipal de Esportes e Lazer



Handwritten mark in the top right corner.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Associação/Entidade Esportiva e de Lazer:	
CNPJ:	
Data de Emissão	
Endereço da Associação/Entidade Esportiva e de Lazer:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone (s):	
Email*:	
Data Fundação:	
Registro em Cartório nº	
Folha:	Data:
Posso da Atual Diretoria:	
Registro em Cartório nº	
Folha:	Data:
Período do Mandato da Diretoria:	
Utilidade Publica: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Não possui	
Dados do Responsável Legal	
Nome do responsável Legal:	
CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefones:	
Email*:	
Categoria solicitada do Benefício: () I - R\$ 6.000,00 () II - R\$ 10.000,00	
Contrapartida: <input type="checkbox"/> Seção do espaço físico, por 240 (duzentos e quarenta) horas no período de 12 (doze) meses a partir do fim do estado de calamidade publica, decorrente a pandemia (COVID-19) e/ou;	

Handwritten mark in the bottom right corner.



Disponibilizar 15% do total de vagas ofertadas nas oficinas/escolinhas de esportes, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhados pela Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

*Os emails informados serão utilizados como meio de comunicação oficial.

Declaro e responsabilizo-me pela veracidade das informações preenchidas neste formulário.

Assinatura do Representante Legal

[Handwritten signature]

908
12**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO**

Declaro que a Associação/Entidade Esportiva e de Lazer acima identificada teve as suas atividades interrompidas, ainda que parcialmente, por força das medidas de isolamento social em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), razão pela qual solicito a **utilização do subsídio** conforme tabela abaixo:

SIM:

NÃO:

-Nos campos "Valor "preencha somente valores de despesas a serem cobertas pelo recurso.	
Tipo de Gasto	Valor
Aluguel	
Consumo de Água e Luz	
Telefone Fixo, Celular e Internet	
Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades esportivas e de lazer	

Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto esportivo e de lazer, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	
Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos.	
Outras despesas relativas à manutenção do espaço esportivo e de lazer	
VALOR TOTAL	

*No caso de marcar o campo "Outras despesas relativas à manutenção da associação/entidade esportiva e de lazer", descreva quais são essas despesas.

--

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas e que os recursos recebidos serão utilizados de acordo com o estimado no Plano de Trabalho, nos termos do subitem 0 e 14.1 do Edital.

SIM:

NÃO:

a.



ANEXO III – PRESTAÇÃO SIMPLIFICADA DE CONTAS

Nome da Associação/Entidade Esportiva e de Lazer:
CNPJ :
Nome do Responsável:
CPF do Responsável:
Categoria solicitada do Benefício:
() I - R\$ 6.000,00 () II - R\$ 10.000,00
Total dos Gastos:

1. Documentos Comprobatórios de Despesas

Anexar à Prestação de Contas Simplificada cada documento citado abaixo, indicando sua respectiva numeração.

Item *	Nº do Documento	Data de Pagamento	Tipo de Gasto (Conforme item 5.1 deste Edital)	Valor (R\$)	Observação**
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					

*Se houver mais despesas a ser apresentada, utilizar mais de um formulário.

Handwritten signature